INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO
BAMAQ CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 50.792.099/0001-80

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.063.256/0001-27, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 13.091 de 24 de junho de 2013 ("Administradora") na qualidade de Administradora **BAMAQ CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo"), **RESOLVE**, por meio do presente instrumento particular:

1. Em 20 de julho de 2026, o Administrador publicou o Regulamento do Fundo. Contudo, posteriormente, identificou-se a necessidade de sua retificação, em razão de erro material na denominação social, decorrente da ausência do sufixo **"Responsabilidade Limitada"**, conforme exigido Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, considerando que, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Anexo I – Descritivo da Classe, constituída sob a forma de responsabilidade limitada.

   Dessa forma, a denominação da social passa a ser **BAMAQ CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, ficando retificada a denominação anteriormente constante do Regulamento, de modo a refletir a natureza da responsabilidade dos Cotistas, nos termos da regulamentação aplicável. Em razão disso, o Regulamento passa a vigorar com a redação atualizada constante do ***Anexo I*** a este Ato.

2. Diante do exposto, a Administradora **RETIFICA** o Regulamento do Fundo, a fim de refletir a alteração da denominação social do Fundo, mediante a inclusão do sufixo "Responsabilidade Limitada", em conformidade com o disposto no item 1 acima, RATIFICANDO integralmente todas as demais disposições do Regulamento que não tenham sido expressamente alteradas por meio deste instrumento, conforme redação consolidada constante do ***Anexo I***.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito, que será levado ao domínio público por meio do sistema integrado CVM/B3 FundosNet.

São Paulo, 24 de novembro de 2026

_____

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

BAMAQ CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 50.792.099/0001-80

ANEXO I – REGULAMENTO

(Inicia-se intencionalmente na próxima página)